

**LEI N.º 208/2001
DE 23 DE MARÇO DE 2 001**

“ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL 179/99”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiario, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiario, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 30 da Lei Municipal 179/99 de 20 de agosto de 1 999 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 - O período de trabalho dos Servidores Municipais passa ser o descrito no anexo I da presente Lei, específico para cada emprego.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 23 dias de março de 2 001.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- ANEXO I -

E M P R E G O S	JORNADA DE TRABALHO	
	HORAS DIÁRIA	HORAS SEMANAL
001 - ADVOGADO	03	15
002 - AGENTE ADMINISTRATIVO	08	40
003 - AGENTE DE SAÚDE	08	40
004 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08	40
005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	40
006 - ASSISTENTE SOCIAL	04	20
007 - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	40
008 - AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA	04	20
009 - AJUDANTE GERAL FEMININO	08	40
010 - AJUDANTE GERAL MASCULINO	08	40
011 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	40
012 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO	08	40
013 - ATENDENTE	08	40
014 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	08	40
015 - DIGITADOR	06	30
016 - DENTISTA	03	15
017 - ENFERMEIRO	08	40
018 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08	40
019 - ENGENHEIRO CIVIL	08	40
020 - ENCARREG. DE SERV. GERAIS E MANUTENÇÃO	08	40
021 - ENCARREGADO DE PESSOAL	08	40
022 - ENCARREG. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	08	40
023 - FARMACÊUTICO	04	20
024 - FISIOTERAPEUTA	04	20
025 - INSPETOR DE ALUNOS	08	40
026 - INSTRUTOR DE FANFARRA	08	40
027 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	03	15
028 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	15
029 - MÉDICO GINECOLOGISTA	03	15
030 - MÉDICO PEDIATRA	03	15
031 - MOTORISTA	08	40
032 - NUTRICIONISTA	04	20
033 - OPERADOR DE MÁQUINAS	08	40
034 - PEDREIRO	08	40
035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06	30
036 - PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA	06	30
037 - QUÍMICO	04	20
038 - SECRETÁRIA	08	40
039 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	08	40
040 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	30
041 - TESOUREIRO	08	40
042 - VIGIA	08	40